DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Segunda-feira, 24 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 730** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Gabarito 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Tarabai para o período de 2024/2027

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TARABAI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela (Lei nº 1720 de 18 de abril de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, Observado conteúdo da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.720 de 18 de abril de 2023 , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tarabai, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **08 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.720 de 18 de abril de 2023;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tarabai visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 1º, da Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas e obedecendo o disposto no Capítulo II da Res.231/2022.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 1.720 de 18 de abril de 2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Ensino médio completo
e) Participar de curso prévio, promovido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente ou já ter exercido mandato de conselheiro ou ainda, possuir grau superior em Direito, Serviço Social ou Pedagogia, ate a data da eleição.
f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
i) certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela comarca onde reside o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.720/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: 01(um) salário mínimo Federal, sendo reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos aos funcionários públicos municipais;
4.3. Aos membros ativos do Conselho Tutelar em exercício perceberão como remuneração o Décimo quarto salário e o vale alimentação vigente de acordo com os valores pagos aos demais funcionários públicos municipais.
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Prova Objetiva

f) Dia e locais de votação;

g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada por meio de formulário impresso e pessoalmente na Prefeitura Municipal de Tarabai, à **Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305, Centro**, **no período de 25 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, das 8:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.**
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidão negativa de antecedentes expedida pela secretaria de segurança pública;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de residência recente (conta de agua, luz ou telefone fixo);
f) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de conclusão de curso;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 22 a 26 de maio para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 08 (oito) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior 4;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

11.1 – Todos os candidatos inscritos terão que participar de curso prévio que será realizada no dia 23/07/2023, com início às 08:30 horas e termino as 12h00 na Escola Profª Jorgina de Alencar Lima, com endereço sito à Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2157, Centro, neste Município de Tarabai.

11.2. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 632/91/6 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

11.3. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

11.4. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com uma alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5.0 (cinco) ponto, no total de 100 pontos.

11.5. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

11.6. A prova será realizada no dia 30/07/2023 com início às 08:30 horas **na Escola Profª Jorgina de Alencar Lima, com endereço sito à Av. Prefeito Waldemar Calvo, nº 2157, Centro, neste Município de Tarabai.**

11.7. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

11.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

11.0. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
11.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
11.12. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
11.13. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
11.14. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.14.1. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
11.14.2. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
11.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
11.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tarabai realizar-se-á no dia **08 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do São Paulo;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tarabai, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Getúlio Vargas, 305 – Fone: (18) 3289-1177
CEP 19.210-000
TARABAI-SP
cmdcatarabai@gmail.com

dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.720/2023;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluídas cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Tarabai, 19 de abril de 2023

IRINEU APARECIDO PETENUCI
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: A. F. SANCHES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o n° 26.492.712/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para Abastecimento de Todos os Setores do Município de Tarabai-SP .

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 915.291,50(Novecentos e Quinze Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 19/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: ERMLIMP COMERCIO VAREJISTA PROD.SAN. E DOM. EPP, CNPJ/MF sob o n° 36.688.418/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para Abastecimento de Todos os Setores do Município de Tarabai-SP .

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 1.729.294,60(Um Milhão Setecentos e Vinte e Nove Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 19/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: FARMALINE SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA -ME, CNPJ/MF sob o n° 43.337.594/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para Abastecimento de Todos os Setores do Município de Tarabai-SP .

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 18.786,60(Dezoito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 19/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: MARLI DE F.L DA SILVA MERCADO LTDA -ME, CNPJ/MF sob o n° 04.770.069/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para Abastecimento de Todos os Setores do Município de Tarabai-SP .

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 302.009,60(Trezentos e Dois Mil Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 19/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: W S SILVA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA -ME, CNPJ/MF sob o n° 38.597.914/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para Abastecimento de Todos os Setores do Município de Tarabai-SP .

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 162.866,90(Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 19/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: W.SANCHES & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o n° 03.289.120/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Eventual de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para Abastecimento de Todos os Setores do Município de Tarabai-SP .

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 885.090,95(Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

VIGÊNCIA: 19/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

CONTRATO Nº 045/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI.

CONTRATADA: R 2 S SEGURANÇA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILANTE NÃO ARMADA, PARA O EVENTO FESTIVAL "ROCK MOTORS" NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2023.

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

VIGÊNCIA: 10/05/2023

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: LATICINIO IRMÃOS CARLUCCI LTDA, CNPJ/MF sob o n° 00.288.858/0001-01

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Pães, Bolos, Biscoitos e Massas para à Alimentação Escolar, Caps, Cras e Residência Terapêutica e Diversos Setores do Município de Tarabai/SP.

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 221.523,00(Duzentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Tres Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

VIGÊNCIA: 20/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: BRUNO MARINHO DA SILVA – ME, CNPJ/MF sob o n° 23.317.732/0001-05

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Pães, Bolos, Biscoitos e Massas para à Alimentação Escolar, Caps, Cras e Residência Terapêutica e Diversos Setores do Município de Tarabai/SP.

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 194.092,00(Cento e Noventa e Quatro Mil e Noventa e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

VIGÊNCIA: 20/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: MERCADO TIPS LTDA-ME, CNPJ/MF sob o n° 23.483.329/0001-56

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Pães, Bolos, Biscoitos e Massas para à Alimentação Escolar, Caps, Cras e Residência Terapêutica e Diversos Setores do Município de Tarabai/SP.

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 183.633,10(Cento e Oitenta e Tres Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

VIGÊNCIA: 20/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TARABAI-SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

CONTRATADO: DELVITA ALMEIDA BATISTA PANIFICADORA - ME, CNPJ/MF sob o n° 03.696.807/0001-07

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Pães, Bolos, Biscoitos e Massas para à Alimentação Escolar, Caps, Cras e Residência Terapêutica e Diversos Setores do Município de Tarabai/SP.

VALOR ESTIMÁVEL: R$ 545.848,80(Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

VIGÊNCIA: 20/04/2024

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Contratação da empresa **RENAN DIAS LEITE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.750.382/0001-40, com endereço sito à Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis, nº 175, Centro, na cidade de Tres Fronteiras/SP - CEP 15.770-000, para promover show artístico com a Banda "ARAMAÇÃ" no dia 29/04, para o "Festival Rock Motors" no município de Tarabai-Sp, com inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tarabai/SP, 20 de Abril de 2023.**JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-**Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI (SP)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E PRAZO DE RECURSO

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O Gabarito da Prova Objetiva, que foi realizada no dia 23 de abril de 2023, o mesmo gabarito está disponível no site www.cmmconcursos.com.br bem como no Mural da sede da Administração Pública de Tarabai/SP.
2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao Gabarito poderão fazê-lo nos dias 25 e 26 de abril de 2023, em conformidade com o item 12, do Edital do Concurso Público Nº 001/2023, no site www.cmmconcursos.com.br na ÁREA DO CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tarabai/SP, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

COVEIRO					
1	D	11	A	21	C
2	B	12	B	22	B
3	A	13	C	23	D
4	D	14	A	24	C
5	C	15	B	25	A
6	D	16	A	26	B
7	B	17	B	27	A
8	B	18	D	28	B
9	C	19	C	29	B
10	A	20	D	30	C

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE DE SANEAMENTO					
1	B	11	B	21	C
2	B	12	D	22	D
3	C	13	D	23	B
4	A	14	C	24	C
5	B	15	C	25	B
6	D	16	B	26	A
7	B	17	C	27	C
8	C	18	A	28	D
9	A	19	B	29	A
10	B	20	D	30	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR					
1	D	11	A	21	D
2	B	12	D	22	B
3	C	13	A	23	C
4	C	14	D	24	C
5	D	15	C	25	D
6	D	16	C	26	A
7	B	17	B	27	A
8	A	18	A	28	A
9	D	19	A	29	A
10	C	20	C	30	C

CUIDADOR (RES. TERAPÊUTICA)					
1	D	11	A	21	A
2	B	12	D	22	D
3	C	13	A	23	A
4	C	14	D	24	D
5	D	15	C	25	C
6	D	16	C	26	A
7	B	17	B	27	C
8	A	18	A	28	B
9	D	19	A	29	D
10	C	20	C	30	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

SUPERVISOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS					
1	D	11	A	21	D
2	B	12	D	22	B
3	C	13	A	23	C
4	C	14	D	24	C
5	D	15	C	25	D
6	D	16	C	26	A
7	B	17	B	27	A
8	A	18	A	28	A
9	D	19	A	29	A
10	C	20	C	30	C

MOTORISTA					
1	D	11	A	21	A
2	B	12	D	22	C
3	C	13	A	23	C
4	C	14	D	24	B
5	D	15	C	25	A
6	D	16	C	26	A
7	B	17	B	27	D
8	A	18	A	28	B
9	D	19	A	29	D
10	C	20	C	30	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

MÉDICO PSIQUIATRA							
1	A		11	D		21	A
2	B		12	B		22	D
3	D		13	C		23	C
4	B		14	C		24	D
5	A		15	D		25	C
6	B		16	A		26	A
7	D		17	D		27	B
8	A		18	A		28	C
9	C		19	B		29	C
10	C		20	C		30	B